Lei Complementar nº 1.698/2022.

Ementa: Que altera a Lei nº 1.460/2015 (Código Tributário Municipal) e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O item "b" do inciso III do *caput* do art. 9º da Lei nº 1.460/2015 passa a ter a seguinte redação:

"TÍTULO III
DAS IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS

Art. 9º. É vedado ao Município :

- . . .

I - . . .

II - *instituir impostos sobre:*

a) . . . ;

b) *templos de qualquer culto, ainda que referidas entidades sejam apenas locatárias do bem imóvel. (Alteração dada pela EC nº 116 de 17.02.2022)."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍO
DE 19/04/22 A __/__/__
ASS.: _____
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG